

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadoqarambeu.mg.gov.br

**LEI Nº: 573 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Garambéu para o exercício financeiro de 2025.”.**

A Câmara Municipal de Santana do Garambéu aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santana do Garambéu estima a receita e fixa a despesa em R\$28.421.411,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e onze reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$20.585.717,28 (vinte milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$7.835.693,72 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Santana do Garambéu é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.299,00
01.02. Contribuições	155.777,00
01.03. Receita Patrimonial	1.352.403,00
01.06. Receita de Serviços	47.827,00
01.07. Transferências Correntes	25.607.209,00
01.09. Outras Receitas Correntes	9.696,00
<b>Soma</b>	<b>28.224.211,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.02 Alienação de Bens	30.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.000.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.030.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.832.800,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>28.421.411,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Santana do Garambéu é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Santana do Garambéu</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.420.000,00

José Francisco de Mello  
Prefeito Municipal  
SANTANA DO GARAMBÉU - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadoqarambeu.mg.gov.br

<b>Soma</b>	<b>1.420.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal Santana do Garambéu</b>	
<b>02.01 Prefeitura Municipal</b>	<b>2.238.047,44</b>
02.01.01 Gabinete do Prefeito	319.047,44
02.01.03 Secretaria Geral	1.919.000,00
<b>02.02 Secretaria Administração e Finanças</b>	<b>227.647,85</b>
02.02.01 Secretaria Administração e Finanças	217.647,85
02.02.06 Divisão de Arrecadação e Finanças	10.000,00
<b>02.03 Secretaria De Educação</b>	<b>8.275.822,00</b>
02.03.01 Secretaria De Educação	155.000,00
02.03.02 Fundo Valorização Educação Básica - FUNDEB	2.472.022,00
02.03.03 Divisão de Transporte Escolar	513.100,00
02.03.04 Divisão de Turismo	266.400,00
02.03.05 Divisão de Cultura e Patrimônio Cultural	1.080.200,00
02.03.06 Divisão de Esportes e Lazer	100.000,00
02.03.08 Fundo Mun. Proteção Patrim. Artístico Cultural	45.000,00
02.03.10 Divisão de Educação Básica	3.644.100,00
<b>02.04 Secretaria De Saúde e Assistência Social</b>	<b>7.575.093,72</b>
02.04.01 Divisão de Saúde	137.000,00
02.04.02 Fundo Municipal de Saúde	6.006.733,32
02.04.03 Alta e Média Complexibilidade	863.336,40
02.04.05 Vigilância em Saúde	175.424,00
02.04.06 Investimento	106.000,00
02.04.10 Conselho Tutelar	151.600,00
02.04.11 Divisão de Assistência Social	135.000,00
<b>02.05 Secretaria Agricultura Desenv. Econômico</b>	<b>2.276.840,00</b>
02.05.01 Divisão de Agricultura e Pecuária	2.276.840,00
<b>02.06 Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>	<b>2.574.859,99</b>
02.06.02 Divisão de Serviços Urbanos	2.135.916,00
02.06.03 Divisão de Saneamento	438.943,99
<b>02.07 Secretaria De Transporte</b>	<b>2.447.000,00</b>
02.07.01 Secretaria De Transporte	568.000,00
02.07.02 Divisão de Estradas de Rodagem	1.879.000,00
<b>02.08 Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>260.600,00</b>
02.08.01 Fundo Municipal De Assistência Social	260.600,00
<b>02.09 Encargos Gerais do Município</b>	<b>1.075.500,00</b>
02.09.01 Encargos Gerais do Município	1.075.500,00
<b>02.10 Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
02.10.01 Reserva de Contingência	50.000,00

Francisco de Moura  
Municipal  
2018-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

**Soma****Total Da Despesa Fixada****27.001.411,00****28.421.411,00****b) Classificação Funcional**

1 LEGISLATIVA	1.420.000,00
2 JUDICIÁRIA	40.000,00
4 ADMINISTRAÇÃO	2.465.695,29
6 SEGURANÇA PÚBLICA	33.500,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	547.200,00
10 SAÚDE	7.288.493,72
12 EDUCAÇÃO	6.784.222,00
13 CULTURA	1.125.200,00
15 URBANISMO	1.483.639,00
16 HABITAÇÃO	450.000,00
17 SANEAMENTO	438.943,99
20 AGRICULTURA	2.276.840,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	266.400,00
25 ENERGIA	256.277,00
26 TRANSPORTE	2.393.000,00
27 DESPORTO E LAZER	100.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.002.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	50.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>28.421.411,00</b>

**c) Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	11.031.811,97
03.02. Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	11.469.227,28
<b>Soma</b>	<b>22.516.039,25</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	5.708.371,75
04.06. Amortização da Dívida	147.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.855.371,75</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>28.421.411,00</b>

Francisco de Assis  
Presidente Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santana do Garambéu, 12 de novembro de 2024

  
**José Francisco de Moura**  
Prefeito Municipal

